



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

193

LEI Nº 910

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA,
ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

F A Z S A B E R que, à Câmara Municipal de
Pompéia aprova e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal de Pompéia, autorizado a -
efetuar a venda das ações referentes á Companhia Paulista de Força e Luz, de propriedade
da municipalidade de valor nominal de Cr.\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, constantes das --
cauteladas abaixo discriminadas:-

CAUTELA Nº	nº de ações	De nºs	a Nºs
Nº 154223	24.918--	494572160	494597077
Nº 156255	<u>3.737--</u>	556500415	556504151
Soma.....	<u>28.655 --</u>		

§ Único - As ações em referência deverão ser vendidas pela cotação -
da Bolsa de Valores, conforme determina a Lei Orgânica dos Municipios.

ARTIGO 2º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a praticar to-
dos os atos necessários a concretização da venda, que lhe fôr exigido.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 11 de outubro de 1972


MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompéia,
em 11 de outubro de 1972

Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.


Gabriel Gagliardi
Diretor Administrativo